

Processo: 0 1 - 0 6 5.2 8 4 / 2 3 - 0 2

Interessado: 0.000.905-90 PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Servico: 420.005-5 LICITACAO - DISPENSA

Dados complementares do Interessado -

Complemento do nome do municipe -

Nome mais conhecido -

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Endereço do interessado:

AVE AFONSO PENA 1212 0

CENTRO Cep: 30.130-003 fone: (003)1277-4593 ramal 0000

Complemento do serviço:

EMERGENCIAL - FORNECIMENTO DE CHOCOLATE EM PÓ - DL 90/2023

Endereço da solicitação:

P R O T O C O L O - Informações: ligue **156** ou <http://consultaprocessos.pbh.gov.br>

Processo: 0 1 - 0 6 5.2 8 4 / 2 3 - 0 2 Interessado: 0.000.905-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Servico: 420.005-5 LICITACAO - DISPENSA

04
A

OFÍCIO INTERNO DASA / GELIC-ASAC Nº 59 /2023

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – NÃO PERECÍVEIS GERAIS

Senhora Gerente,

Solicitamos de V.Sa. as providências necessárias para aquisição de gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS**, conforme itens e quantitativos em anexo, por meio de contratação emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, ou até o início de vigência das novas Atas de Registro de Preços em processo de tramitação na Subsecretaria de Administração e Logística - SUALOG.

Tal medida é necessária em face de várias situações decorrentes dos pregões eletrônicos nº 015/2023 e nº 030/2023, em que houve itens fracassados; empresas impedidas de assinar as Atas de Registro de Preços, por falta de regularização do SUCAF, e sem manifestação de remanescentes, resultando, ainda, em cancelamento de Atas já assinadas. O histórico da situação está registrado em informações e dados enviados pela SUALOG.

Cumprе ressaltar que todos os gêneros alimentícios licitados são itens básicos e fundamentais na execução dos cardápios dos restaurantes populares, das escolas municipais e parceiras, considerando o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das unidades socioassistenciais e de cidadania, no âmbito da assistência alimentar prevista nos termos de colaboração.

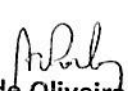
O planejamento dos cardápios e a definição dos quantitativos de gêneros alimentícios levam em conta os documentos orientadores no âmbito do Ministério de Saúde, como o Guia Alimentar para a População Brasileira, e do Ministério da Educação, como a Resolução CD FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE, considerando os hábitos e preferências alimentares, bem como as necessidades alimentares das diferentes faixas etárias, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Destacamos a urgência da demanda, visando a garantia do atendimento a milhares de pessoas atendidas nas unidades de alimentação popular – restaurantes, refeitórios e cozinhas comunitárias, que ofertam mais de 10 mil refeições/dia; nas escolas municipais e parceiras, que ofertam mais de 400 mil refeições/dia; e nas unidades socioassistenciais e de cidadania, onde são realizadas mais de 16 mil refeições/dia, sendo, inclusive, todas as refeições dos usuários, como crianças, adolescentes, adultos e idosos.

A não contratação emergencial para os produtos indicados na planilha comprometerá sobremaneira a oferta de refeições a todos os públicos, podendo, inclusive, inviabilizar a produção e o atendimento nas unidades supramencionadas. No âmbito do PNAE, poderá repercutir, também, na análise do Conselho de Alimentação Escolar e, conseqüentemente, dos órgãos de controle interno, conforme define a Resolução nº 06/2020.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Adilana de Oliveira Rocha Alcântara
Diretora de Assistência Alimentar
Wellemly Nogueira Gonçalves Neves Pereira da Silva
Diretor de Unidades de Alimentação Popular

Ilma. Sra.
Deborah Araújo
Gerente de Licitações e Contratos - GELIC-ASAC/SMASAC

DE ACORDO
Alonso Nunes da Costa Neto - BM 96.095-4
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
Social, Segurança Alimentar e Cidadania
SMASAC



De acordo
Darklane Rodrigues Elias - BM 114.525-6
Subsecretária de Segurança Alimentar
e Nutricional - SMASAC/SUGAN

05 *ed*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, por meio da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUSAN.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania—SMASAC, por meio de:

Diretoria de Assistência Alimentar – DASA

Diretoria de Unidades de Alimentação Popular – DUAP

Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – CHOCOLATE EM PÓ, conforme especificações e quantitativos definidos pela SUSAN, por meio de Dispensa de Licitação – Contratação Emergencial, para o período de 12 (doze) meses, visando a produção e distribuição de refeições, conforme cardápios elaborados pela equipe técnica, aos públicos atendidas nos restaurantes populares, refeitórios e cozinhas comunitárias; nas escolas municipais e parceiras, no âmbito do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; nas unidades socioassistenciais e de cidadania (no âmbito da rede de proteção social parceira); no CRESAN/Mercado da Lagoinha, considerando as atividades práticas de qualificação profissional; e também para a montagem de cestas básicas, para atendimento da Defesa Civil, em casos emergenciais, em situações de famílias desabrigadas nos períodos chuvosos.

1.2. A especificação, os quantitativos e o valor unitário e total do gênero alimentício são os seguintes:

	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, COM 32% DE CACAU, PACOTE COM 01 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 264 DE 22/09/2005, DA ANVISA	51596	PACOTE	2.500	R\$ 39,90	R\$ 99.750,00

1.3. Em casos de alteração e/ou atualização da legislação de alimentos, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), serão aplicados aos produtos especificados no subitem anterior.

1.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1.1. Poderá haver interrupção do contrato imediatamente após assinatura da nova Ata de Registro de Preços do(s) mesmo(s) produto(s).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação, conforme especificação e quantitativos definidos no item 1.2, em razão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 034/2022, em que restou cancelado o fornecimento do produto “Chocolate em Pó”, conforme informação da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal da Fazenda. Cumpre destacar que esse gênero alimentício é básico e fundamental na elaboração dos cardápios e na produção das refeições, considerando as orientações técnicas do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Menores de Dois Anos, do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes do PMAE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. A falta de Atas de Registro de Preços vigentes para o item mencionado impacta sobremaneira a execução de todos os cardápios, colocando em risco o atendimento de milhares de crianças, jovens, adultos e idosos, no contexto da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O gênero alimentício descrito faz parte dos cardápios planejados pela equipe de Nutrição da SUSAN, em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Menores de Dois Anos, do Ministério da Saúde, bem como com as diretrizes do PMAE e do PNAE estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Ademais, considera-se os esquemas alimentares por modalidade de atendimento, que varia conforme projeto/ação e faixa etária (café da manhã, colação, almoço, lanche e jantar), e também a estrutura das unidades para a execução das preparações. Assim, a contratação emergencial torna-se a única medida adequada para garantir o atendimento de milhares de estudantes e de usuários nas unidades socioassistenciais/cidadania e dos restaurantes populares. As aquisições serão planejadas e realizadas de acordo com os cardápios mensais, garantindo-se o estoque adequado nas unidades atendidas pela Política de SAN, considerando a validade do produto.

06/02

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Das amostras:

4.2.1. A exigência de apresentação das amostras se justifica para verificar se os produtos a serem fornecidos atendem às especificações indicadas no objeto do contrato, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes e critérios previstos na execução do PNAE.

4.2.2. A empresa deverá entregar 03 (três) unidades/amostras do item, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a convocação.

4.2.3. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem primária, secundária e terciária (se houver).

4.2.4. As amostras deverão ser entregues na administração da Gerência de Logística e Controle de Qualidade, da Diretoria de Assistência Alimentar, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, localizada na Rua Joaquim Gouveia, 471 – Bairro São Paulo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.910-040, devendo agendar previamente por meio dos telefones (31) 3277-7240 e (31) 98896-3603, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 16 horas.

4.2.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolante, constando o nome da empresa e a especificação dos produtos.

4.2.6. As amostras deverão ser entregues em embalagens originais ou na qual serão entregues os produtos (contendo as informações gerais do mesmo).

4.2.7. A empresa que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações será automaticamente desclassificada.

4.2.8. A critério do Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ), da SMASAC/SUSAN, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade dos produtos, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

4.2.9. Todos os gêneros alimentícios são avaliados pelo Núcleo de Controle Qualidade (NCQ), da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUSAN), da Secretaria Municipal de Assistência Alimentar, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC), quanto à embalagem,

rotulagem, cozimento (quando for o caso) e outras características intrínsecas pertinentes, para avaliação da qualidade.

4.2.10. As amostras aprovadas serão retidas pela Administração e poderão ser utilizadas para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.2.11. As amostras reprovadas deverão ser retiradas diretamente no local de entrega, em até 05 (cinco) dias úteis após informação de desclassificação.

4.2.11.1. No caso de amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado o destino que melhor convier à Administração.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4. Da participação de consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia de contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que trata-se de contratação emergencial cuja vigência dependerá da tramitação da nova licitação. Ou seja, não será solicitado o recolhimento de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de acordo com a demanda mensal de planejamento, ou seja, os empenhos serão emitidos parcialmente conforme demanda de cada órgão da SUSAN.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação de fornecimento e conforme o quantitativo definidos na Nota de Empenho.

0762

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços, de acordo com a respectiva Nota de Empenho:

Gerência de Logística e Controle de Qualidade - Depósito Central da SUSAN:

Rua Joaquim Gouveia, 471 – Bairro São Paulo
Telefones de contato: (31) 3277-6686 | 3277-7240 | (31) 98896-3603

Restaurantes Populares:

Restaurante Popular Unidade I – Avenida do Contorno, 11.484 – Centro
Restaurante Popular Unidade II – Rua Ceará, 490 – Santa Efigênia
Restaurante Popular Unidade III – Rua Padre Pedro Pinto, 2.277 – Venda Nova
Restaurante Popular Unidade IV – Avenida Afonso Vaz de Melo, 1.001 – Barreiro
Telefones de contato: (31) 3277-1902 | 3277-4136

Centro de Referência de SAN/Mercado da Lagoinha

Rua Formiga, 140 – Lagoinha
Telefones de contato: (31) 3277-6085 / 3246-7887

5.2.3. Na entrega dos produtos, a empresa contratada deve considerar o mínimo 90% de vida de prateleira do mesmo, com base do prazo de validade recomendado pelo fabricante.

5.2.4. A empresa deverá fazer contato prévio, por telefone, para alinhamento de dia e horário da efetiva entrega, para melhor organização da logística de carga e descarga nos locais.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.
Não se aplica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

08a

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPOF) da SMASAC.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.6. Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

8.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da empresa, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.2.3.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve a mesma apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

- 8.3.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do participante;
- 8.3.1.2. Especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
- 8.3.1.3. Valor global da proposta, discriminando o valor unitário e total do item;
- 8.3.1.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 9.1.2. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.
- 9.1.3. Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições previstas no contrato, em veículos limpos, adequados ao transporte de alimentos, de acordo com o Código Sanitário Municipal.
- 9.1.4. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
- 9.1.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 9.1.6. Atender, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a convocação para retirada da Nota de Empenho.
- 9.1.7. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato.
- 9.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10/09

9.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.10. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.11. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do bem.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil reais e setecentos e cinquenta reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1 (OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBAÇÃO	SICOM
-------	-------	----------------------	-------	---------	-------

FMAE/ DASA	964	1014.1100.08.306.132.2761.339030.39	500	0012	1.500.000
	965	1014.1100.08.306.132.2761.339030.39	552	0012	1.552.000
FUMUSAN/ DASA	552	1010.1100.08.306.132.2120.339032.03	500	0002	1.500.000
	552	1010.1100.08.306.132.2120.339032.03	500	0004	1.500.000
FUMUSAN/ DUAP	584	1010.1100.23.692.132.2307.339030.39	500	0001	1.500.000
FUMUSAN/ CRESAN	562	1010.1100.11.333.308.2923.339030.39	500	0001	1.500.000
	557	1010.1100.08.306.308.2331.339030.39	500	0004	1.500.000

12.2. As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

Gerência de Logística e Controle de Qualidade, da SUSAN/SMASAC.

Telefones de contato: (31) 3277-6686 | 3277-7240 | (31) 98896-3603

Diretoria de Unidades de Alimentação Popular, da SUSAN/SMASAC.

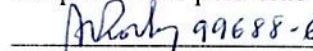
Telefones de contato: (31) 3277-1902 | 3277-4136

CRESAN/Mercado da Lagoinha, da SUSAN/SMASAC.

Telefones de contato: (31) 3277-6085 | 3246-7887

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

 99688-6

Adriana de Oliveira Rocha Alcântara

Diretora de Assistência Alimentar – DASA

 103214-1

Wellemly Nogueira Gonçalves Neves Pereira da Silva

Diretor de Unidades de Alimentação Popular – DUAP

Gabriel Mattos Ornelas

Gerente do Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional – CRESAN

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM.96.095-4
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Rosilene Cristina Rocha

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania